

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

Companhia Aberta – CVM nº 15636
CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17

no valor total de

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCGASDBS0G6

**REGISTRO DAS DEBÊNTURES OBITIDO NA CVM EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/944**

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA FITCH RATINGS BR
LTDA.: ‘AAA(bra)’**

**Esta classificação foi realizada em 20 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Nº 297, DE 25 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO” EM 29 DE JULHO DE 2019 (“PORTARIA”).

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “A” sob o nº 15636, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 27º andar, sala 01, CEP 04538-132, bairro Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 61.856.571/0001-17 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.045.611 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**Coordenador Líder**”), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**,

sociedade anônima com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”) e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º Andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, “**Coordenadores**”), **COMUNICAM** o encerramento da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 12ª (décima segunda) emissão, em série única, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2024 o montante total de

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais).

No âmbito da Emissão, o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Parte, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 foi contratado para atuar na qualidade de escriturador das Debêntures.

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Tipo do Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas
Pessoas Naturais	752	45.839
Clubes de Investimento	0	0
Fundos de Investimento	134	514.092
Entidades de Previdência Privada	0	0
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros	0	0
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	40.000
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	2	69
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0

TOTAL	889	600.000
--------------	------------	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“**Decreto 11.964**”), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”) e da Portaria, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo MME, por meio da Portaria, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do titular do Projeto	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17
Setor prioritário em que o projeto se enquadra	Distribuição de Gás Natural.
Objetivo do Projeto	Ampliação dos serviços locais de distribuição de gás canalizado e a construção de novas redes de distribuição de gás natural (Plano de Expansão); investimentos para renovação de redes, ramais, conjuntos de regulagem, remanejamentos e reforços de redes (Plano de Suporte); e investimentos em tecnologia da informação, de forma a dar suporte ao Plano de Expansão e ao Plano de Suporte (em conjunto, Plano de Investimentos) (“ Projetos de Investimento ”).
Data do início do Projeto	1º de janeiro de 2019.
Portaria	Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 297, de 25 de julho de 2019, publicada no “Diário Oficial da União” em 29 de julho de 2019.
Data de Encerramento do Projeto	30 de dezembro de 2024.
Fase atual do Projeto	O Projeto Prioritário foi iniciado em 2019 encerrado em 09 de dezembro de 2024, conforme a 28ª subcláusula do Contrato de Concessão nº CSPE/01/99.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O valor atualizado do Projeto de Investimento será de aproximadamente R\$ 8.508.456.855,45 (oito bilhões quinhentos e oito milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures e observado o disposto na Cláusula 4.1.3 da Escritura de Emissão.

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto	Os recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e inciso I do artigo 2º do Decreto 11.964 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	A Emissora estima que a presente Emissão deve representar aproximadamente 7% (sete por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O Gás Natural, na comparação com outros combustíveis fósseis como carvão, petróleo e derivados como óleo diesel e GLP, apresenta ganhos significativos em eficiência e segurança energética e na redução das emissões de GEE. Sua principal vantagem está na menor emissão de dióxido de carbono (CO2) durante seu processo de queima, em função da menor quantidade de carbono por unidade de energia. O resultado é um volume substancialmente menor de poluentes atmosféricos, sobretudo dióxido de enxofre e óxidos de nitrogênio – ambos poluentes atmosféricos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM

DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.



Coordenador Líder



Coordenadores

